

MUNICÍPIO DE BOTICAS**JUNTA DE FREGUESIA DE CODESSOSO, CURROS E FIÃES DO TÂMEGA****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO****DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024****JF2021-2025/49****PRESIDENTE:** Camilo Anes Pires. _____**VOGAIS PRESENTES:** José Manuel Pereira Mestre, Secretário. _____

Judite Pereira Fernandes, Tesoureira. _____

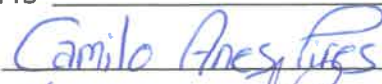
AUSÊNCIAS: _____**HORA DA ABERTURA:** 21 Horas. _____**LOCAL:** Sede da Junta de Freguesia. _____

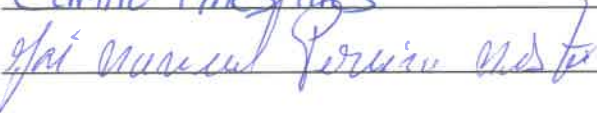
DELIBERAÇÃO N.º 159 – AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO – JFCCFT / ADS-2024 – EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - “BENEFICIAÇÃO DE LARGO EM MOSTEIRÃO”: Verificando-se a necessidade de execução da empreitada de obras públicas de “Beneficiação de Largo em Mosteirão”, designadamente execução de muros em pedra e chão em betão armado; colocação de tubos de regadio e calceta, torna-se necessário proceder à decisão de contratar e proceder à autorização da despesa. Assim: Nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação, dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na mais recente versão dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho, o procedimento para a empreitada de obras públicas, considerando os seguintes termos: a. Tendo sido definido o valor de €4.300,00 (quatro mil e trezentos euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado apresentada, nos termos do estabelecido no artigo 128.º do CCP; b. Assim, nos termos previstos no n.º 3 do 128.º do CCP, o procedimento de ajuste direto simplificado está dispensado de quaisquer outras formalidades previstas no CCP, incluindo as relativas à celebração do contrato e à publicitação

prevista no artigo 465.º; c. Julga-se como adequado para a realização desta empreitada o prazo de 30 (trinta) dias, pelo que não vigorará por prazo superior a três anos a contar da decisão de adjudicação, não será prorrogado e o preço contratual também não será revisto (cfr. artigo 129.º do CCP); d. Decisão de contratar a empreitada descrita à entidade "José Augusto Capela Pereira", contribuinte n.º 208 995 307, pelo valor global de € 4.300,00 (quatro mil e trezentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP. Fundamentação do preço: Estando em causa uma empreitada de obras públicas cujo preço não seja superior a €10.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto simplificado. Caso em que a adjudicação pode ser feita, pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada / fornecedora / prestadora (cfr. n.º 1, do artigo 128.º, do CCP). Assim, decidiu-se pela escolha da entidade "José Augusto Capela Pereira".

Deliberação de autorização da despesa e cabimento orçamental: Nos termos da alínea b), do n.º 1, do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro, na sua mais recente versão, a Junta de Freguesia é a entidades competente para autorizar a despesa. Assim, para a assunção do cabimento orçamental, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa inerente à decisão de contratar. A despesa encontra-se devidamente enquadrada orçamentalmente e existem fundos disponíveis em observância a LCPA. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 21H45 _____

Presidente: 

Secretário: 

____ Tesoureiro: Indile Pereira Fernandes.

